



ARM - Águas e Resíduos
da Madeira, S.A.

RELATÓRIO ANUAL
DE EXECUÇÃO DO
PLANO DE GESTÃO DE
RISCOS DE CORRUPÇÃO
E INFRACÇÕES CONEXAS

2020

Abril de 2021

ÍNDICE

| | |
|---|----|
| 1. Introdução | 3 |
| 2. Estrutura orgânica da ARM, S.A. | 4 |
| 3. Responsabilidades no âmbito do PGRIC | 5 |
| 4. Avaliação da Implementação do PGRIC | 6 |
| 5. Conclusões..... | 14 |

1. Introdução

A Recomendação n.º 1/2009, de 1 de julho, do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), criado pela Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro n.º 1/2009, de 1 de julho, prevê a elaboração de Planos de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas pelas entidades gestoras de dinheiros, valores ou patrimónios públicos, seja qual for a sua natureza.

Nesta sequência, e após a fusão do grupo de empresas que vieram a incorporar a ARM, S.A., através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2014/M, de 16 de dezembro, que cria o sistema multimunicipal de águas e resíduos da Região Autónoma da Madeira, foi elaborado o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRCIC ou Plano) da ARM, S.A., agregando todas as áreas de negócio, anteriormente dispersas pelas empresas que integraram a fusão.

O Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, datado de junho de 2015, foi aprovado por deliberação do Conselho de Administração, de 30 de junho de 2015.

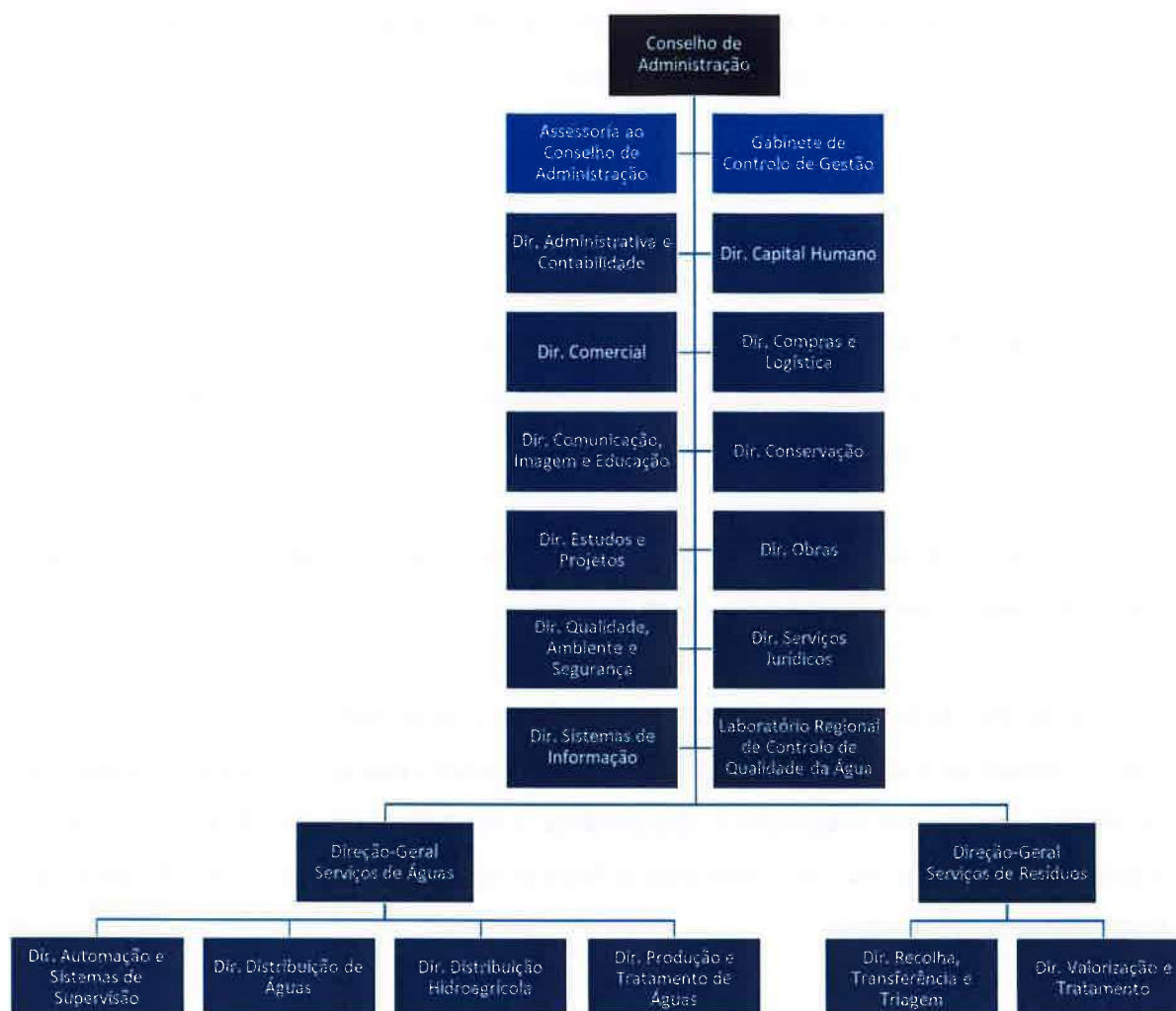
Na sequência da referida Recomendação, para além da elaboração do PGRCIC, e de acordo com a alínea d) do ponto 1.1, deverá ser elaborado anualmente um relatório sobre a execução do mesmo, tendo este como objetivo aferir o seu grau de adequação e aplicabilidade à atividade normal da ARM, S.A., acrescido das ocorrências identificadas, ou risco de ocorrências de fatos mencionados na alínea a) do n.º 1 do artigo 2º da Lei n.º 54/2008 de 4 de setembro:

“a) Recolher e organizar informações relativas à prevenção da ocorrência de factos de corrupção ativa ou passiva, de criminalidade económica e financeira, de branqueamento de capitais, de tráfico de influência, de apropriação ilegítima de bens públicos, de administração danosa, de peculato, de participação económica em negócio, de abuso de poder ou violação de dever de segredo, bem como de aquisições de imóveis ou valores mobiliários em consequência da obtenção ou utilização ilícitas de informação privilegiada no exercício de funções na Administração Pública ou no sector público empresarial;”

O presente relatório anual sobre o cumprimento do PGRCI será objeto de aprovação pelo Conselho de Administração.

2. Estrutura orgânica da ARM, S.A.

Apresenta-se infra o organograma funcional da ARM, S.A. vigente em 2020:



A estrutura organizacional da empresa foi alterada em 2020, como se conclui da análise do organograma apresentado, sendo de destacar a divisão da anterior Direção de Projetos e Gestão de Ativos (DPG) em duas novas direções a Direção de Estudos e Projetos (DEP) e a Direção de Obras (DIO), com as seguintes competências genéricas:

- Direção de Estudos e Projetos (DEP)
 - Assegurar o cumprimento da missão da ARM, S.A., em matéria de Estudos e Projetos;
 - Assegurar e preparar a atualização e controlo do plano anual dos investimentos aprovado pelo Conselho de Administração e da Informação relativa à sua concretização;
 - Desenvolver e elaborar estudos, análises técnicas e projetos da ARM, S.A., assegurando o respeito da legislação em vigor, bem como dos princípios da integridade e da transparência;
 - Participar na definição dos procedimentos de contratação de estudos e projetos e assegurar supervisão da sua execução em cumprimento das boas práticas de engenharia, das orientações superiores e da legislação em vigor;

- Emitir pareceres técnicos em matéria de engenharia civil, designadamente de suporte à execução de obras de investimento ou de conservação e sobre sistemas de distribuição de águas e edificações;
- Disponibilizar informação da execução dos projetos com alvos de cofinanciamento e assegurar a preparação de candidaturas a fontes de financiamento dos Projetos de investimentos da ARM, S.A.;
- Gerir os processos de candidatura a fundos externos, incluindo a recolha e compilação da documentação necessária e a apresentação dos respetivos pedidos de pagamento;
- Direção de Obras (DIO)
 - Assegurar o cumprimento da missão da ARM, S.A., em matéria de fiscalização e execução de Obras;
 - Elaboração de programas de trabalhos e de orçamentos;
 - Assegurar a execução e conclusão das obras, assegurando o cumprimento dos procedimentos internos em vigor, a legislação aplicável e o controlo da qualidade e da boa execução das mesmas, bem como o controlo dos custos e dos desvios orçamentais, dando apoio nas propostas de decisões para eventuais alterações necessárias ao correto funcionamento das soluções;
 - Assegurar o cadastro de todas as infraestruturas e a gestão dos ativos físicos sob a alçada da ARM, S.A..

Foi criada a Direção de Comunicação, Imagem e Educação (DCIE), para coordenar e agregar as competências e responsabilidades afetas à área de Comunicação, Imagem e Educação.

Foi criada a unidade orgânica de Assessoria ao Conselho de Administração à qual compete auxiliar o Conselho de Administração no exercício das suas funções.

A Direção de Conservação (DCC) passou a uma unidade orgânica de suporte à empresa, deixando de estar inserida no Serviço de Águas, mantendo genericamente as mesmas competências e responsabilidades.

3. Responsabilidades no âmbito do PGRIC

O PGRIC aplica-se, de forma genérica, aos membros do Conselho de Administração, às chefias e a todos os colaboradores da ARM, S.A..

As responsabilidades dos vários responsáveis envolvidos na gestão do PGRIC repartem-se do seguinte modo:

- i) Compete ao Conselho de Administração a responsabilidade global pelo PGRCIC e pela sua execução;
- ii) Compete às diferentes Unidades Orgânicas (UO) a responsabilidade pela implementação das medidas de controlo e o controlo dos riscos de corrupção e infrações conexas identificados nas suas áreas;
- iii) Compete à QAS - Direção de Qualidade, Ambiente e Segurança, a elaboração do relatório anual de execução do PGRCIC e a avaliação do seu grau de cumprimento, através da monitorização dos processos nele mencionados, em estreita colaboração com os responsáveis pelas diferentes unidades orgânicas.

4. Avaliação da Implementação do PGRCIC

O PGRCIC identificou e classificou os principais riscos que podem conduzir à prática de atos de corrupção e infrações conexas tendo em consideração o grau de probabilidade de ocorrência em caso de inexistência de medidas de mitigação.

A identificação dos riscos foi efetuada em abstrato, ou seja, trata-se de riscos que podem ou não ocorrer na empresa e que por isso devem ser equacionados, sendo que a sua previsão concetual não significa que os mesmos se verifiquem na prática.

Nesta sequência, o PGRCIC identificou 28 riscos e definiu 40 medidas preventivas dos mesmos (incluindo subalíneas), correspondendo 27 dessas medidas a um risco de fraca probabilidade de ocorrência e as restantes a um risco de moderada probabilidade de ocorrência.

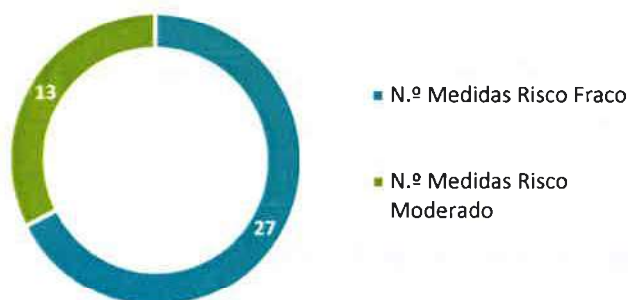


Figura 1 - N.º de medidas previstas no Plano segundo a frequência do risco.

No Quadro 1 infra apresenta-se uma síntese dos resultados obtidos na monitorização da implementação do Plano em 2020 nas diferentes Unidades Orgânicas (UO) da ARM, S.A., no aplicável.

Quadro 1 – Síntese da Execução Transversal do Plano.

| PROC. | RISCOS IDENTIFICADOS | FREQ. RISCO (fraco, mod. ou elevado) | MEDIDAS A ADOTAR OU JÁ ADOTADAS | IDENTIFIC. RESPONS. | % Med Impl | % Med Parcial Imp | % Med. Não Impl | | |
|--|----------------------|---|---------------------------------|--|--|---|-----------------|-----|-----|
| Contratação de Aquisição de Bens e Serviços e Empreitadas | | | | | | | | | |
| Planeamento da Contratação | R1 | Planeamento deficiente na identificação de necessidades de aquisição de bens ou serviços e no lançamento dos procedimentos de contratação pública, com consequente comprometimento na prossecução das atividades. | M | M1 | Elaboração de Plano de Atividades Anual, pelos diversos Serviço da empresa, até ao final de cada ano, com identificação/planeamento das necessidades e do lançamento dos procedimentos de contratação pública e respetivos prazos. | DSI, DEP, DIO, DAS, LQA, DCH, DCL, DPA, DDA, DDH, DCC, DTR, DVT, DCIE, QAS | 67% | 13% | 20% |
| | R2 | Realização de despesas para aquisição de bens, serviços e empreitadas de valores superiores a 10.000€, não autorizadas previamente pelo Conselho de Administração. | F | M2 | Todos os procedimentos de aquisição de bens/serviços e de empreitadas cujos valores sejam superiores a 10.000€ aprovados pelo Conselho de Administração. | DSI, DEP, DIO, DAS, LQA, DCH, DCL, DPA, DDA, DDH, DCC, DTR, DVT, DCIE, QAS | 100% | 0% | 0% |
| Contratação | R3 | Elaboração de especificações técnicas que sejam pouco claras, incompletas ou discriminatórias. | M | M3 | Melhorar os descritivos das especificações técnicas, integrantes dos procedimentos de contratação, evitando-se interpretações ambíguas e descrevendo com precisão na natureza do bens ou serviços que se pretende contratar. | DSJ, DSI, DEP, DIO, DAS, LQA, DCH, DCL, DPA, DDA, DDH, DCC, DTR, DVT, DCIE, QAS | 100% | 0% | 0% |
| | R4 | Repetição de procedimentos de aquisição do mesmo bem/serviço ao longo do ano - fracionamento da despesa. | F | M4 | Procedimentos de contratação planeados com a devida antecedência e sem fracionamento de despesa. | DSJ, DSI, DEP, DIO, DAS, LQA, DCH, DCL, DPA, DDA, DDH, DCC, DTR, DVT, DCIE, QAS | 88% | 12% | 0% |
| | R5 | Seleção e contratação por ajuste direto, com convite dirigido sistematicamente às mesmas entidades, sem justificação. | M | M5.1 | Salvo situações devidamente justificadas, promover o convite por ajuste direto, a várias e diversificadas entidades, ou inclusivamente o Concurso Público. | DSJ, DSI, DEP, DIO, DAS, LQA, DCH, DCL, DPA, DDA, DDH, DCC, DTR, DVT, DCIE, QAS | 94% | 6% | 0% |
| | R6 | Conflito de interesses dos elementos que integram o júri. | F | M6.1 | Divulgação da Carta de Ética e clarificação junto dos colaboradores da ARM sobre as situações que consubstanciam conflitos de interesses. | DSJ, DSI, DEP, DIO, DAS, LQA, DCH, DCL, DPA, DDA, DDH, DCC, DTR, DVT, DCIE, QAS | 13% | 6% | 81% |
| | | | F | M6.2 | Promover, sempre que possível a rotatividade dos elementos que integram o Júri. | | 81% | 19% | 0% |
| F | | | M6.3 | O Júri de avaliação de propostas de concursos deve incluir colaboradores de diferentes direções técnicas da ARM,S.A., sempre que possível. | 94% | | 6% | 0% | |

RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DO PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS - 2020

| PROC. | RISCOS IDENTIFICADOS | FREQ. RISCO (fraco, mod. ou elevado) | MEDIDAS A ADOTAR OU JÁ ADOTADAS | IDENTIFIC. RESPONS. | % Med Impl | % Med Parcial Imp | % Med. Não Impl | | |
|-------------|-----------------------------------|---|---|---|---|---|--|------|----|
| Contratação | R7 | M | M7.1 | Implementação de medidas de segurança e controlo das Propostas recebidas de forma a que só sejam acedidas e disponibilizadas após o termo fixado para o efeito. | DAC | 100% | 0% | 0% | |
| | | M | M7.2 | Utilização de plataforma eletrónica para a contratação pública, sempre que possível. | DAC, DSJ, DCL | 0% | 100% | 0% | |
| | R8 | F | M8.1 | Utilização de plataforma eletrónica para a contratação pública. | DSJ, DSI, DEP, DIO, DAS, LQA, DCH, DCL, DPA, DDA, DDH, DCC, DTR, DVT, DCIE, QAS | 75% | 25% | 0% | |
| | | F | M8.2 | Existência de uma ferramenta informática de registo das fases relevantes dos processos acessível aos diversos intervenientes, com emissão de relatórios periódicos sobre o ponto de situação dos processos. | | 75% | 25% | 0% | |
| | R9 | Ausência ou tomada de decisão tardia no respeitante à abertura de procedimentos ou adjudicação das empreitadas e aquisições de bens e serviços. | F | M9 | Melhorar o Controlo interno dos processos submetidos à Administração. | DSJ, DSI, DEP, DIO, DAS, LQA, DCH, DCL, DPA, DDA, DDH, DCC, DTR, DVT, DCIE, QAS | 69% | 31% | 0% |
| | Celebração e execução do contrato | R10 | Prestação de serviços e fornecimentos (incluindo trabalhos e serviços a mais) antes da respetiva despesa ter sido autorizada. | F | M10 | Ordem de compra para aquisição de bens ou serviços assinada pelo Conselho de Administração ou por quem tenha autorização para efeito. | DSI, DEP, DIO, DAS, LQA, DCH, DCL, DPA, DDA, DDH, DCC, DTR, DVT, DCIE, QAS | 100% | 0% |
| R11 | | Realização de trabalhos e serviços a mais sem validação dos pressupostos legais aplicáveis. | F | M11.1 | Revisão técnica e jurídica da fundamentação de trabalhos e serviços a mais. | DSI, DIO, DAS, LQA, DCH, DCL, DPA, DDA, DDH, DCC, DTR, DVT, DCIE, QAS | 100% | 0% | 0% |
| | | | F | M11.2 | Controlo regular por parte dos responsáveis das diversas áreas orgânicas da execução dos trabalhos face ao previsto no contrato. | | 100% | 0% | 0% |
| R12 | | Favorecimento e corrupção na fiscalização de obras. | F | M12.1 | Elaboração de atas de reunião de obras e assinatura de todos os intervenientes. | DIO | 100% | 0% | 0% |
| | | | F | M12.2 | Aprovação prévia da encomenda dos materiais ou equipamentos a incorporar nas obras, com verificação do cumprimento do caderno de encargos, com assinatura dos intervenientes. | | 100% | 0% | 0% |
| | | | F | M12.3 | Manual de procedimentos orientadores para o acompanhamento da execução dos contratos. | | 100% | 0% | 0% |

RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DO PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS - 2020

| PROC. | RISCOS IDENTIFICADOS | FREQ. RISCO (fraco, mod. ou elevado) | MEDIDAS A ADOTAR OU JÁ ADOTADAS | IDENTIFIC. RESPONS. | % Med Impl | Med Parcial Imp | % Med. Não Impl | |
|-----------------------------------|----------------------|--------------------------------------|---------------------------------|--|--|-----------------|-----------------|------|
| Celebração e execução do contrato | R13 | M | M13.1 | Planeamento e acompanhamento adequado da execução dos trabalhos/aquisição de bens e serviços, incluindo os prazos de execução. | DSI, DIO, DAS, LQA, DCH, DCL, DPA, DDA, DDH, DCC, DTR, DVT, DCIE, QAS | 100% | 0% | 0% |
| | | | M13.2 | Controlo regular por parte dos responsáveis das diversas áreas orgânicas da execução dos trabalhos face ao prazo previsto no contrato. | | | | |
| | R14 | F | M14 | Validação da conformidade com as especificações do caderno de encargos e assinatura pelo técnico que recebe os bens. | DSI, DEP, DIO, DAS, LQA, DCH, DCL, DPA, DDA, DDH, DCC, DTR, DVT, DCIE, QAS | 100% | 0% | 0% |
| Capital Humano | | | | | | | | |
| Recrutamento de Pessoal | R15 | F | M15.1 | O júri de avaliação de concursos de pessoal deve incluir colaboradores de diferentes direções da ARM, S.A. | CA, DSI, DEP, DIO, DAS, LQA, DCH, DCL, DPA, DDA, DDH, DCC, DTR, DVT, DCIE | 93% | 7% | 0% |
| | | | M15.2 | Colegialidade na tomada de decisão. | | | | |
| | R16 | F | M16 | Garantir que nenhum elemento do júri intervenha no procedimento de avaliação de familiar. | CA, DSI, DEP, DIO, DAS, LQA, DCH, DCL, DPA, DDA, DDH, DCC, DTR, DVT, DCIE | 100% | 0% | 0% |
| Avaliação | R17 | F | M17 | Assegurar o envio atempado dos pedidos de avaliação nos termos legalmente aplicáveis. | DCH | 0% | 0% | 100% |
| Formação | R18 | M | M18 | Levantamento anual das necessidades de formação. | CA, DSI, DEP, DIO, DAS, LQA, DCH, DCL, DPA, DDA, DDH, DCC, DTR, DVT, DCIE, QAS | 69% | 31% | 0% |
| Remunerações | R19 | F | M19.1 | Sensibilização dos colaboradores para uma correta utilização do sistema de gestão de assiduidade, bem como para uma correta prestação de informação das chefias à Direção de Capital Humano. | DCH | 100% | 0% | 0% |
| | | F | M19.2 | Segregação de funções e responsabilização das operações. | DCH | 100% | 0% | 0% |

RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DO PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS - 2020

| PROC. | RISCOS IDENTIFICADOS | FREQ. RISCO (fraco, mod. ou elevado) | MEDIDAS A ADOTAR OU JÁ ADOTADAS | IDENTIFIC. RESPONS. | % Med Impl | % Med Parcial Imp | % Med. Não Impl | | |
|--------------------------------------|----------------------|--|---------------------------------|---------------------|--|---|-----------------|----|----|
| Registo Individual dos Trabalhadores | R20 | Risco de acesso indevido às informações e quebra de sigilo. | F | M20 | Acesso aos arquivos dos processos individuais restrito aos trabalhadores da Direção de Capital Humano. | DCH | 100% | 0% | 0% |
| | R21 | Risco de falhas no registo da informação das bases de dados do pessoal. | M | M21 | Segregação de funções e cruzamento de informação. | DCH | 100% | 0% | 0% |
| Gestão Financeira | | | | | | | | | |
| Pagamentos | R22 | Realização de pagamentos sem que exista execução física correspondente e/ou aquisição de equipamentos. | F | M22 | O serviço que receciona o bem/serviço ou obra pronuncia-se sempre sobre a receção e aceitação do bem, antes do respetivo pagamento. O adiantamento é sempre autorizado pelo CA através da assinatura da encomenda que acompanha o pagamento. | CA, DAC, DSI, DAS, LQA, DCH, DCL, DPA, DDA, DDH, DCC, DTR, DVT, QAS | 100% | 0% | 0% |
| | R23 | Realização de pagamentos de trabalhos e serviços antes da respetiva despesa ter sido devidamente autorizada. | F | M23 | Fluxo de informação que controle as diversas fases dos processos. | CA, DAC | 100% | 0% | 0% |
| | R24 | Realização de pagamento de despesas previamente ao visto do tribunal de contas. | F | M24 | Fluxo de informação que controle as diversas fases dos processos. | CA, DAC | 100% | 0% | 0% |
| | R25 | Realização de pagamento de despesas após decisão de recusa de visto superior à programação de despesas contratualmente estabelecida para esse período. | F | M25 | Fluxo de informação que controle as diversas fases dos processos. | CA, DAC | 100% | 0% | 0% |
| | R26 | Realização de pagamentos relativamente a situações não previstas contratualmente. | F | M26 | Fluxo de informação que controle as diversas fases dos processos. | CA, DAC | 100% | 0% | 0% |

| PROC. | RISCOS IDENTIFICADOS | FREQ. RISCO (fraco, mod. ou elevado) | MEDIDAS A ADOTAR OU JÁ ADOTADAS | | IDENTIFIC. RESPONS. | % Med Impl | % Med Parcial Imp | % Med. Não Impl | |
|---------------------------|----------------------|---|---------------------------------|-------|---|---|-------------------|-----------------|----|
| Gestão Operacional | | | | | | | | | |
| Materiais e equipamentos | R27 | Utilização de materiais, equipamentos e viaturas da empresa para fins não autorizados. | M | M27.1 | Ordens de trabalho. | CA, DSI, DSI, DEP, DIO, DAS, LQA, DAC, DCH, DCO, DCL, DPA, DDA, DDH, DCC, DTR, DVT, DCIE, QAS | 100% | 0% | 0% |
| | | | M | M27.2 | Ficha de requisição de material autorizada pelas chefias. | | 100% | 0% | 0% |
| | | | M | M27.3 | Mapas de registo das deslocações nos termos do regulamento interno de uso de viaturas em vigor. | | 100% | 0% | 0% |
| | R28 | Saída de material dos armazéns sem realização de saída do stock (fora do horário normal de serviço dos armazéns). | M | M28 | Fluxo de informação que controle as diversas fases dos processos. | DPA, DDA, DDH, DCC, DTR, DVT | 100% | 0% | 0% |

Da análise efetuada da implementação transversal das medidas preventivas dos riscos de corrupção e infrações conexas identificadas no PGRCIC nas UO e do seu grau de implementação, e da auscultação realizada às diferentes unidades orgânicas, verificou-se o seguinte:

- a) Das 40 medidas preventivas dos riscos, 38 encontram-se implementadas (não obstante com diferentes graus de implementação nas diferentes unidades orgânicas) sendo que 80% das medidas encontram-se implementadas entre 80-100% das Unidades Orgânicas (figura 3): 27 encontram-se integralmente implementadas, 5 encontram-se implementadas entre 80 a 99% das UO, 5 entre 50 a 79% das UO, 1 entre 1 a 44% das UO, 1 parcialmente implementada em todas as UO e 1 medida não foi implementada (figura 2);

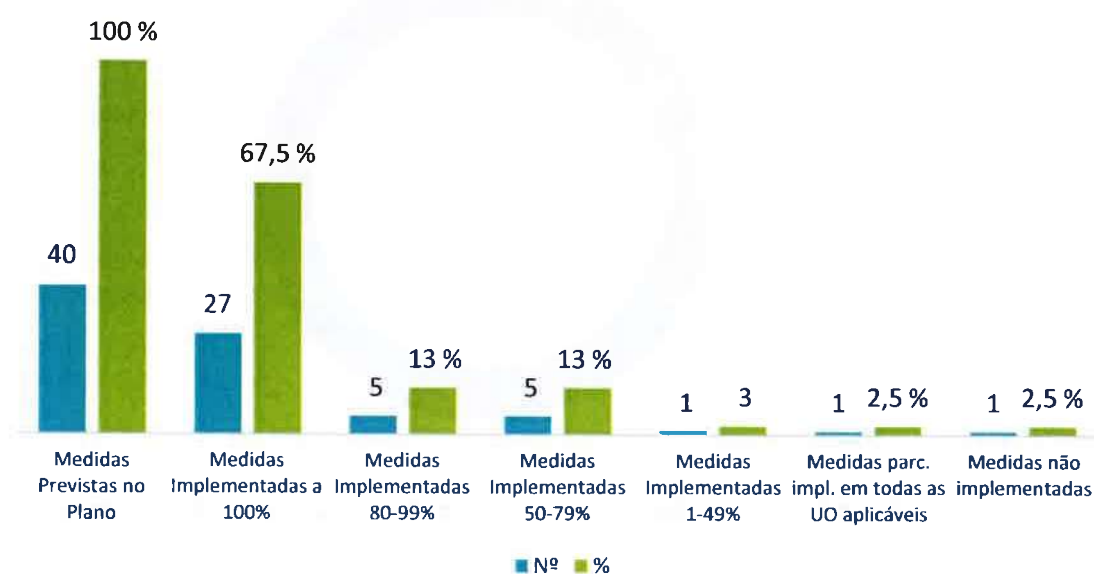


Figura 2 – Implementação Transversal do Plano.

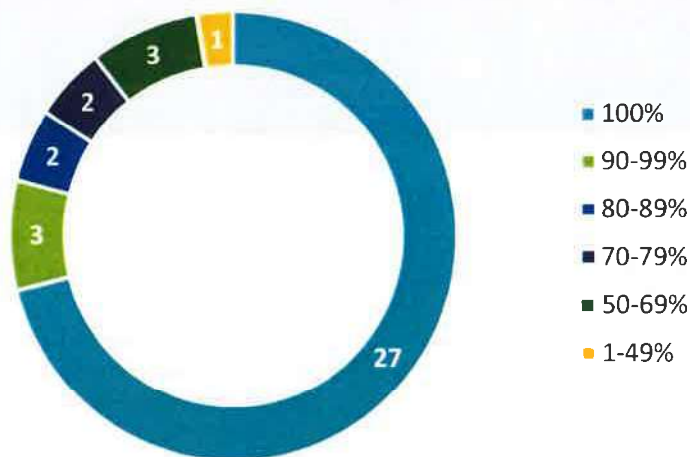


Figura 3 - N.º de medidas implementadas segundo % de implementação.

- b) Relativamente à medida 5.1 que prevê que “*Salvo situações devidamente justificadas, promover o convite por ajuste direto, a várias e diversificadas entidades, ou inclusivamente o Concurso Público.*”, desde 1 de janeiro de 2018 o ajuste direto (até 27.000 euros para bens e serviços e 40.500 euros para empreitadas) só pode ser realizado a apenas uma entidade. Desta forma, o objetivo da medida citada, no referente aos ajustes diretos, é a diversificação da entidade a convidar em procedimentos diferentes, a qual foi realizada, salvo situações devidamente justificadas.
- c) Das 27 medidas integralmente implementadas nas diferentes UO (no aplicável), 18 correspondem a um risco de fraca probabilidade de ocorrência e 9 a um risco de moderada probabilidade (figura 4);

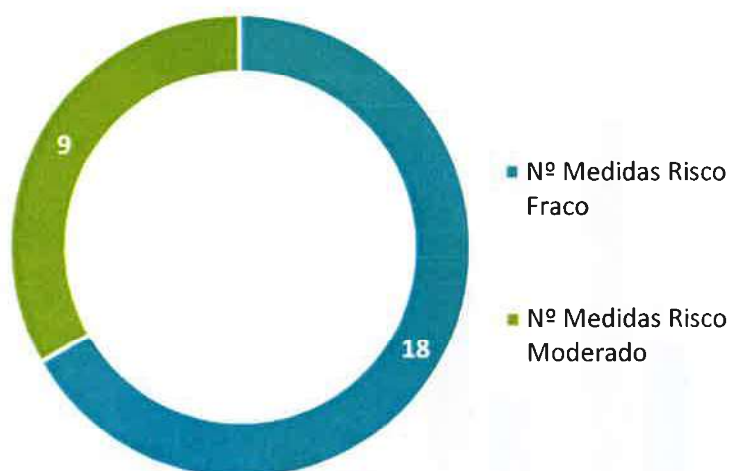


Figura 4 - N.º de medidas integralmente implementadas segundo frequência do risco.

- d) Da análise efetuada, verifica-se que apenas a medida 7.2, relativa à utilização de plataforma eletrónica para a contratação pública, sempre que possível, se encontra parcialmente implementada em todas as UO. Não obstante a plataforma eletrónica não esteja a ser utilizada para os procedimentos por ajuste direto, está a sê-lo nos procedimentos de contratação por concurso público, de acordo com o previsto na legislação aplicável.

Com efeito, as dificuldades na implementação das medidas 7.2 e 8.1 prendem-se com a necessidade de existir um grande dispêndio de recursos humanos da Direção de Compras e Logística e Direção de Serviços Jurídicos nessa implementação;

- e) No que concerne às medidas que não foram implementadas em nenhuma UO, uma das medidas é referente ao risco R17 – *“garantir que os trabalhadores de origem pública tenham a devida correspondência de avaliação no serviço de origem”*, o qual deverá ser reformulado uma vez que não compete à ARM, S.A., nem tem poderes para o efeito, garantir a correspondência de avaliação no serviço de origem dos colaboradores. Isto não inviabiliza, no entanto, que a ARM.SA. promova junto dos seus colaboradores o envio atempado dos pedidos de avaliação aos serviços de origem, nos termos legalmente aplicáveis;
- f) Relativamente à medida 6.2, a qual se encontra implementada em 81% das UO, existem constrangimentos à rotatividade dos elementos que integram o júri de análise de propostas, quer devido ao elevado número de procedimentos de contratação pública e à existência de equipas de reduzida dimensão, quer devido ao reduzido número de colaboradores com capacidade técnica para a realização da referida análise, face às especificidades tecnológicas de algumas contratações;

Foram ainda identificadas oportunidades de melhoria, entre as quais a medida 6.1 preventiva do risco R6 – *“conflito de interesses dos elementos que integram o júri”*, que se encontra implementada em 11% das UO. Salienta-se que, e de acordo com o n.º 5 do art.º 67.º do Código da Contratação Pública (CCP) os membros do júri passaram, desde 1/1/2018, a assinar uma declaração de inexistência de conflito de interesses (modelo XIII do CCP).

De salientar, que o compromisso de Ética assumido pelos colaboradores da ARM, S.A. segue os princípios da Carta de Ética da Administração Pública, visando garantir a prática de condutas profissionais de elevado padrão moral e da cultura dos valores da ARM por parte de todos os seus colaboradores.

Importa ainda referir que, no final 2019 foi aprovado e divulgado o Código de Conduta da ARM, S.A. que determina que todos os membros dos órgãos sociais, todos os trabalhadores da ARM, independentemente do vínculo contratual, e todos os que exerçam a sua atividade profissional junto da ARM devem aderir a padrões elevados de conduta e pautar-se pela lealdade para com a ARM, devendo adotar uma conduta honesta, independente, isenta, discreta, não atender a interesses privados ou pessoais, aderir a padrões elevados de ética profissional, cumprir com os normativos aplicáveis e evitar situações suscetíveis de originar conflitos de interesses.

5. Conclusões

Após aferir o grau de cumprimento e aderência do Plano à atividade da ARM, S.A., verifica-se que o balanço da implementação do PGRCIC foi globalmente positivo, ainda que existam medidas que continuam a requerer um maior esforço na sua implementação. Deste modo, considera-se que a implementação do Plano tem contribuído para a prevenção do risco, ou seja, para a eliminação da causa do mesmo, minimização da probabilidade da sua ocorrência, assim como, para a diminuição do eventual impacto negativo na empresa.

De realçar que os constrangimentos decorrentes da pandemia, relacionada com a doença infecciosa provocada pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2), que causou transtornos no dia a dia da organização e obrigou a uma flexibilização dos serviços, teve algum impacto na concretização das medidas preconizadas.

Em 2020, não foram identificados indícios ou apresentadas reclamações contra qualquer administrador ou colaborador da ARM, S.A, relativas a atos de corrupção ou infrações conexas.

Tendo em consideração que, por motivos de ordem diversa, no ano de 2020 não foi possível a realização da revisão do Plano, conforme proposto no Relatório Anual de Implementação do Plano de 2017, a mesma deverá ser realizada no ano corrente, em conformidade com as Recomendações do CPC.

Após a revisão do Plano o mesmo deverá ser publicitado na página da internet da ARM, S.A., e promovida a sua divulgação por todos os colaboradores com vista ao seu envolvimento na gestão dos riscos.

Em conformidade com a Recomendação do Conselho da Prevenção da Corrupção (CPC) n.º 1/2009, de 1 de julho, o presente relatório será enviado ao CPC e aos órgãos de superintendência, tutela e controlo, designadamente à Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, à Vice-Presidência e à Inspeção Regional de Finanças.

Aprovado em 14/04/2021

O Presidente do Conselho de Administração

(Amílcar Magalhaes de Lima Gonçalves)